

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

O MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta – SC, inscrito no CNPJ nº 11.211.260/0001-22, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Cláudio Volnei Sens, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDCIAMENTO A PARTIR DAS 08H00MIN DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Atalanta (Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC), receberá a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no Anexo I deste edital, que tem como base o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 1/2021**, que será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. O presente edital é por prazo indeterminado, até a administração entender ser pertinente os serviços.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, E OUTRAS EMPRESAS PERTINENTES AO OBJETO, PARA FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ATALANTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS EM OBSERVÂNCIA AO CONTROLE DE ZONÓSES E SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em envelopes lacrados, **A PARTIR DAS 08H00MIN DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Prefeitura de Atalanta, junto ao Setor de Licitações, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC, onde serão protocolados, contendo no anverso as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE ATALANTA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA.
NOME DO PROPONENTE (CNPJ OU CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL).**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021.

DATA DA ABERTURA: A PARTIR DAS 08H00MIN DO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2021.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Constituem exigências para credenciamento de interessados, a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

3.1.2. Empresa Individual: Registro Comercial.

3.1.3. Para Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e última alteração.

3.1.4. Para Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, seguido da última alteração contratual.

3.1.5. Para Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício, seguido da última alteração contratual.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

3.2.2. Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) através da apresentação do CRF – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais.

3.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

3.4. DECLARAÇÕES

3.4.1. Declaração de Idoneidade declarando que o proponente não tem nenhum impedimento em contratar com o Poder Público, conforme Lei nº 8.666/93 e alterações, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (Anexo III)

3.4.2. Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (Anexo IV).

3.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1 Comprovante de registro do profissional na entidade profissional de classe, através da apresentação de cópia de Identidade Profissional, expedida pelo Conselho regional da sua categoria.

3.5.2. Cópia do alvará sanitário da sede da empresa.

3.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. **Pede-se atenção das empresas da nova forma de apresentação desta certidão, que deverá ser apresentada duas certidões, emitidas nos órgãos fiscalizadores competentes no caso das empresas com sede no Estado de Santa Catarina.**

Parágrafo Primeiro – Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Atalanta reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da documentação.

4.2 A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a habilitação dos profissionais, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, o qual poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão, entretanto não será admitido adendo de documentos faltantes, conforme Artigo 43, 3§ da lei 8.666/93.

4.3. Os candidatos habilitados serão convocados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comparecer a Prefeitura Municipal de Atalanta, para celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os procedimentos deverão ser realizados no Município de Atalanta, ou no máximo a 50 (cinquenta) km da sede da prefeitura para não onerar os custos para o Município, bem como ao proprietário do animal. Devendo o credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da Anvisa.

5.1.2. Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

5.1.3. O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Atalanta. Caso tenha mais de uma empresa credenciada o Município fará o rodízio entre os participantes.

5.1.4. O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

5.1.5. O Credenciado deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

5.1.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.1.6.1. Fica nomeada a funcionária Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

5.1.7. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 meses, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogados mediante Termo Aditivo com o acordo entre ambas as partes.

5.1.8. Também poderão ser realizados mensalmente ou trimestralmente mutirões se a demanda for muito grande, de acordo com as datas divulgadas oficialmente pelo órgão da Vigilância Sanitária do Município de Atalanta - SC, bem como a necessidade do Município.

5.2. Do Procedimento:

5.2.1. Deverá ser utilizada a técnica de castração definidas e aceitas pelos órgãos fiscalizadores, para o mutirão de castração com ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos.

Parágrafo Primeiro - Deverá estar incluso nos serviços objeto deste Edital, toda a medicação pós-operatória, contra dor e prevenção de infecção, o qual deverá estar inclusa no valor constante na tabela descrita no Anexo I deste edital, bem como a proteção para os animais não terem contato com o local da cirurgia.

5.3. Da prioridade das castrações

5.3.1. Será concedido prioridade para as famílias de baixa renda na castração de fêmeas.

Parágrafo Primeiro - Somente será aplicada a gratuidade mediante cadastro das famílias diretamente no departamento de Assistência Social de Atalanta e aprovados por este dentro dos limites de vagas previstos em cada mutirão ou nos atendimentos contínuos.

5.3.2. Se o município disponibilizar de recursos financeiros poderá atender todas as famílias, que tenham animais de raças não definidas.

5.3.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes aos procedimentos, utensílios, parâmetros, responsabilidade técnica e civil, incluindo o destino final adequado do lixo contaminado e perfurocortantes, bem como pelos serviços descritos no item 5 do Edital.

5.3.4. O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

6.1.1. Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Saúde.

6.1.2. Nota fiscal.

6.1.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

6.1.4. Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

6.2. O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente certame, correrão à conta da dotação orçamentária de 2021, conforme abaixo:

DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00

0.1.02.0082 – RECURSO SAÚDE 15%

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1. O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento o (a) responsável pela fiscalização do contrato, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DOS RECURSOS

9.1. O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

9.1.1. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Município de Atalanta – SC.

9.1.2. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

9.1.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

9.1.4. Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

10.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente.

10.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

10.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o CONTRATO.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

11.2. O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Contrato, podendo apresentar-se para assinatura na sede do município, ou solicitar via correio. O atraso na assinatura ou na devolução do Contrato implicará pena de perda do direito do objeto deste Edital.



11.3. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

11.4. Fica nomeada a funcionária Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais

11.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

11.6. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Atalanta, na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta ou pelo telefone (47) 3535-0015, no e-mail licitacao@atalanta.sc.gov.br ou ainda no site www.atalanta.sc.gov.br.

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Atalanta-SC, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento.

11.8. São partes integrantes deste edital:

- A) Anexo I** – Termo de Referência - Tabela de Preços e Serviços.
- B) Anexo II** – Requerimento para o Credenciamento.
- C) Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- D) Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menores.
- E) Anexo V** – Minuta do Contrato.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

Atalanta, 08 de setembro de 2021.

CLÁUDIO VOLNEI SENS

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Os Departamentos de Vigilância Sanitária do Município de Atalanta, em observância ao controle de zoonoses e saúde pública, vêm desempenhando ações para este fim. Para tanto, está sendo realizando **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, E OUTRAS EMPRESAS PERTINENTES AO OBJETO, PARA FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ATALANTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS EM OBSERVÂNCIA AO CONTROLE DE ZOOSE E SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

1.2. Esses serviços serão prestados através de mutirões realizados pelo Município ou em atendimentos contínuos pelas empresas credenciadas, seguindo todos os critérios da legislação vigente.

2. DO PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O Município de Atalanta somente realizará o pagamento nos seguintes casos:

2.1.1. Mediante parecer socioeconômico emitido pela Assistência Social do Município de Atalanta ao dono do animal;



2.1.2. Caso o Município disponibilizar de recursos financeiros poderá atender todas as famílias, que tenham animais de raças não definidas.

2.1.3. Nos casos que for identificado que se trata de animal de rua também o Município irá realizar o pagamento.

2.1.4. A Contratada deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.2. Caso o animal encontrado e capturado na rua pela equipe e posteriormente for identificado seu dono, este arcará com todas as despesas relacionadas aos procedimentos realizados no animal e outras sanções previstas nas legislações vigentes.

2.3. Os procedimentos que não tiverem de parecer emitido pela Assistência Social do município de Atalanta, serão de responsabilidade do proprietário do animal.

2.4. Caso o recurso financeiro do período não for suficiente para toda a demanda, serão priorizadas as esterilizações em fêmeas.

2.5. Poderão ser realizados mutirões mensais ou trimestrais, além dos serviços contínuos, se a demanda for grande, de acordo com o cronograma que será elaborado pelo departamento de Vigilância sanitária, bem como a demanda do Município.

3. DO PROCEDIMENTO

3.2.1. Deverá ser utilizada a técnica de castração definidas e aceitas pelos órgãos fiscalizadores, para o mutirão de castração com ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos.

Parágrafo Primeiro - Deverá estar incluso nos serviços objeto deste Edital, toda a medicação pós-operatória, contra dor e prevenção de infecção, o qual deverá estar inclusa no valor constante na tabela descrita no Anexo I deste edital, bem como a proteção para os animais não terem contato com o local da cirurgia.

4. DA PRIORIDADE DAS CASTRAÇÕES

4.1. Será concedido prioridade para as famílias de baixa renda na castração de fêmeas.

Parágrafo Primeiro - Somente será aplicada a gratuidade mediante cadastro das famílias diretamente no departamento de Assistência Social de Atalanta e aprovados por este dentro dos limites de vagas previstos em cada mutirão e demais casos definidos no item 2.1 acima.

4.2. A Contratada será responsável por todos os custos inerentes aos procedimentos, utensílios, parâmetros, responsabilidade técnica e civil, incluindo o destino final adequado do lixo contaminado e perfurocortantes, bem como pelos serviços descritos no item 5 do Edital.

4.3. O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5. DOS PREÇOS:

5.1. A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASTRACÃO DE GATOS MACHOS	UNID.	25	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
2	CASTRACÃO DE GATOS FÊMEAS	UNID.	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
3	CASTRACÃO DE CÃES MACHOS ATÉ 20 KG	UNID.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
4	CASTRACÃO DE CÃES MACHOS ACIMA DE 20 KG	UNID.	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
5	CASTRACÃO DE CÃES FEMEAS ATÉ 15 KG	UNID.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
6	CASTRACÃO DE CÃES FEMEAS ACIMA DE 15 KG ATÉ 25 KG	UNID.	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

(NOME, CNPJ, CPF, RG, ENDEREÇO, TELEFONE) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 1/2021, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos seguintes serviços _____ . Declara que aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no Anexo I do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura com carimbo do responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de proponente no Processo Licitatório nº 6/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021 – Edital de Credenciamento nº 1/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Atalanta, através do Fundo Municipal de Saúde, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, § 2º, e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura com carimbo do responsável



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME, CNPJ, CPF, RG, ENDEREÇO, TELEFONE), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____. DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura com carimbo do responsável

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Bairro Centro, Município de Atalanta – SC, inscrito no CNPJ nº 11.211.260/0001-22, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, o Sr. Cláudio Volnei Sens, inscrito no CPF nº 026.989.979-07, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, representando pelo Sr. _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e contratam a celebração do presente Contrato, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 1/2021**.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto o **CREDENCIAMENTO COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR CLÍNICAS VETERINÁRIAS, HOSPITAIS VETERINÁRIOS, E OUTRAS EMPRESAS PERTINENTES AO OBJETO, PARA FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE ATALANTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS EM**

OBSERVÂNCIA AO CONTROLE DE ZOOSES E SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos deverão ser realizados no Município de Atalanta, ou no máximo a 50 (cinquenta) km da sede da prefeitura para não onerar os custos para o Município, bem como ao proprietário do animal. Devendo o credenciado dispor de todos os recursos, medicamentos, instrumentais, utensílios e demais equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade da ANVISA.

2.1.2. Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

2.1.3. O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Atalanta.

2.1.4. O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados nos atendimentos aos animais encaminhados pelo Município, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que possa ocasionar danos ou riscos aos animais e/ou proprietários.

2.1.5. A CONTRATADA deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.1.6. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o

descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.1.6.1. Fica nomeada a funcionária Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

2.1.7. Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze) meses, de acordo com o disposto no Termo de Referência e anexos do referido edital, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 Do Procedimento:

2.2.1. Deverá ser utilizada a técnica de castração definidas e aceitas pelos órgãos fiscalizadores, para o mutirão de castração com ovariosalpingohisterectomia em fêmeas e a orquiectomia em machos.

Parágrafo Primeiro - Deverá estar incluso nos serviços objeto deste Edital, toda a medicação pós-operatória, contra dor e prevenção de infecção, o qual deverá estar inclusa no valor constante na tabela descrita no Anexo I deste edital, bem como a proteção para os animais não terem contato com o local da cirurgia.

2.3. Da prioridade das castrações:

2.3.1. Será concedido prioridade para as famílias de baixa renda na castração de fêmeas;

Parágrafo Único - Somente será aplicada a gratuidade mediante cadastro das famílias diretamente no departamento de Assistência Social de Atalanta e aprovados por este dentro dos limites de vagas previstos em cada mutirão e demais casos definidos no item 2.1. do Termo de Referência.

2.3.2. A CONTRATADA será responsável por todos os custos inerentes aos procedimentos, utensílios, parâmetros, responsabilidade técnica e civil, incluindo o destino final adequado do lixo contaminado e perfurocortantes, bem como pelos serviços descritos no item 5 do Edital.

2.3.4. O pós-operatório e o atendimento de emergência por complicações da castração são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir.

3.1.1. Apresentação de relação dos procedimentos executados, com autorização da Secretaria da Saúde.

3.1.2. Nota fiscal.

3.1.3. O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

3.1.4. Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

3.2. O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

4. DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no Anexo I do Processo Administrativo nº 6/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, Credenciamento nº 1/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CASTRACÃO DE GATOS MACHOS	UNID.	25	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
2	CASTRACÃO DE GATOS FÊMEAS	UNID.	25	R\$ 200,00	R\$ 5.000,00
3	CASTRACÃO DE CÃES MACHOS ATÉ 20 KG	UNID.	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
4	CASTRACÃO DE CÃES MACHOS ACIMA DE 20 KG	UNID.	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
5	CASTRACÃO DE CÃES FEMEAS ATÉ 15 KG	UNID.	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
6	CASTRACÃO DE CÃES FEMEAS ACIMA DE 15 KG ATÉ 25 KG	UNID.	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente certame, correrão à conta da dotação orçamentária de 2021, conforme abaixo:

DESPESA 3 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.00.00

0.1.02.0082 – RECURSO SAÚDE 15%

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.

7.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4. A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1. O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração e Finanças, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

9.1.2. Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

9.1.3. Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1. Manter as condições de Habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.1.2. Realizar os procedimentos mediante a apresentação do formulário de encaminhamento.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.

10.2.1.1. Fica nomeada a funcionária Jaqueline de Oliveira, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 003/2020, para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

10.2.2. Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá a Prefeitura Municipal, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1. O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Administrativo nº 6/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021 - – Edital de Credenciamento nº 1/2021, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Atalanta, _____ de _____ de 2021.

CLÁUDIO VOLNEI SENS

Prefeito Municipal em Exercício

Fundo Municipal de Saúde

Contratante

Contratada

Testemunha

CPF

Testemunha

CPF

VANDER LUIS MENDEZ WISSMANN

Advogado da Contratante

OAB/SC 61.464-A

JAQUELINE DE OLIVEIRA

Fiscal do Contrato

CPF 106.871.269-40